



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.482, de 04 de abril de 2011.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de JARETE MARTINS DE SOUZA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 210, Distrito de Barra do Ariranha, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 952,35 m² (novecentos e cinquenta e dois metros e trinta e cinco centímetros) com as seguintes medidas: 24,80 m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) de frente com a Avenida Getúlio Vargas; 29,00 m (vinte e nove metros) de fundos com Rio São Mateus, confrontando-se pela lateral direita em 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) com Nilo Martins de Souza, confrontando-se pela lateral esquerda em 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) com Dalverina Correia de Amorim, em nome de **JARETE MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 078.839.876-82, com domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº. 210, Distrito de Barra do Ariranha, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

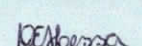
Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2011.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 04/04/2011.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 28 do Livro Mecanizado nº. 01.